

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Termo de cessão de Servidor Público Municipal, lavrado entre o MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS e o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID”.*

**O MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o número **13.655.089/0001-76**, com sede estabelecida à Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis, Estado da Bahia, CEP 47950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF Nº 490.670.795-53 e Cédula de Identidade nº 0534847110 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Major Claro, 180, Centro, Cristópolis, Bahia, e o **CONSID - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID**, inscrito no CNPJ sob nº **18954.809/0001-18**, com sede na Rua José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros, na cidade Barreiras-Bahia, ajustam e firmam o presente Termo de Convênio com as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1- O Município de Cristópolis-Ba cede o Servidor **ELSO PEREIRA DA SILVA**, Administrador, matrícula nº 0877, RG nº 0455865353 SSP/BA, CPF nº 369.702.045-53, para prestar serviços desempenhando suas funções no Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia (CONSID)

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

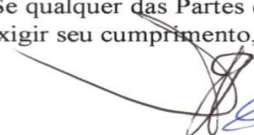
O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado pela conveniência e interesse das partes.

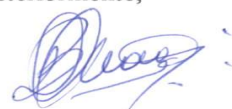
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1- A remuneração do servidor citado e qualificado neste termo de cessão será paga pelo Município de Cristópolis, Estado da Bahia, com dotação orçamentaria própria prevista por esta Municipalidade;

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1- Se qualquer das Partes deixar de observar os termos deste convênio, e a outra parte não exigir seu cumprimento, não estará impedida de exigí-lo posteriormente;

  
**Elso Pereira da Silva**  
Administrador  
Matricula nº 877



## ATOS OFICIAIS



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

4.2- Este convênio poderá ser aditado mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1- Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Barreiras, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

5.2- E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma.

Cristópolis, Estado da Bahia, em 26 de fevereiro de 2024.

  
**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS/BA**

  
**JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**  
**PRESIDENTE DO CONSID**

  
**ELSO PEREIRA DA SILVA**  
**SERVIDOR CEDIDO**

## ATOS OFICIAIS



### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº01/2024

“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de Ibotirama e o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CESSIONÁRIO”

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.954809/0001-18, sediado na Rua Professor José Seabra de Lemos, n.º 475, Recanto dos Pássaros, Barreiras-BA, neste ato representado pelo Presidente José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, dentista, portador do RG sob nº 514.522 - SSP BA e CPF: 207.067.153-49, com endereço localizado na Rua Padre Armindo 345, Vila Regina, Barreiras- BA, 47804-320, doravante denominado **CESSIONÁRIO**; e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.798.152/0001-23, com sede na Praça Yves de Oliveira, n.º 78, Centro, Ibotirama, Bahia, CEP: 47.520-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LAERCIO SILVA DE SANTANA**, portador do RG 13.873.828-96 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 843.494.255-00, residente e domiciliado na Rua Alto da Espanha, n.º 165, Centro, Ibotirama, CEP: 47.520-000, denominado **CEDENTE**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO**, o que fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**  
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021  
77 3613-3858 - [financeiro@consid.ba.gov.br](mailto:financeiro@consid.ba.gov.br) - [considfinanceiro@gmail.com](mailto:considfinanceiro@gmail.com)



## ATOS OFICIAIS



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **VILSON CARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO**, Engenheiro Agrônomo, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 033.433.705-41, portador do RG n.º 11737892-51 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabra, n.º 301, apt. 01, Centro, Barreiras, Bahia, matrícula n.º 3489, para desenvolver suas atividades junto ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID, com ônus para o CESSIONÁRIO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

2.1 O servidor cedido faz opção pelo salário correspondente ao cargo que será ocupado na Instituição do cessionário;

2.2 Caberá ao CESSIONÁRIO todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens correspondentes ao cargo que será ocupado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR:

3.1 O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2 O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

4.1 Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO.

## ATOS OFICIAIS



### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

5.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2 Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao cedente até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3 Encaminhar ao cedente quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4 Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5 Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão CESSIONÁRIO.

5.6 Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera Federal, Estadual ou municipal.

5.7 Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8 Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9 Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente termo de cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de cessão;

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021  
77 3613-3858 - [financeiro@consid.ba.gov.br](mailto:financeiro@consid.ba.gov.br) - [considfinanceiro@gmail.com](mailto:considfinanceiro@gmail.com)

## ATOS OFICIAIS



5.9.1 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens correspondente ao cargo que será ocupado pelo servidor junto ao CESSIONÁRIO.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 14/03/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão CEDENTE o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 O presente instrumento atende a legislação do município CEDENTE, do Protocolo de Intenções e Estatuto do CESSIONÁRIO e demais normas aplicáveis a matéria.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO:

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros – Barreiras – BA - CEP: 47.808-021  
77 3613-3858 - [financeiro@consid.ba.gov.br](mailto:financeiro@consid.ba.gov.br) - [considfinanceiro@gmail.com](mailto:considfinanceiro@gmail.com)

## ATOS OFICIAIS



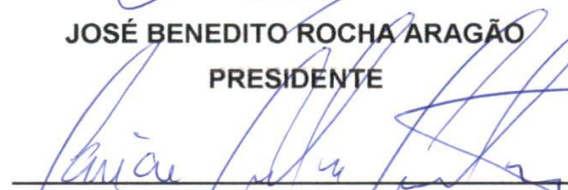
9.1 Fica eleito o foro da comarca de Barreiras-BA para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Barreiras-BA, 13 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_

**CONSID**  
**JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**  
**LAERCIO SILVA DE SANTANA**  
**PREFEITO**

  
\_\_\_\_\_

**VILSON CARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO**  
**SERVIDOR**

**Testemunhas:**

1) Nome:

2) Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

---

## ATOS OFICIAIS

---